



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

CONTRATO Nº 086/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARAJI, POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI E A EMPRESA BQS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMARAJI, neste ato através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.607.836/0001-75 e com sede na Rua Francisco Teixeira, nº 01, Centro, Amaraji-PE, representado pelo secretário / ordenador de despesas, **Sr. JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.022.119, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 746.210.174-2, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro – Amaraji-PE, CEP 55.500-000;

CONTRATADO: BQS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 42.482.464/0001-30, sediada à Rua Dez, 47, Jardim da Alegria, Arcoverde-PE, CEP 56.509-080, com endereço de E-mail: contato@bqs.com.br / bqsdistribuidora@hotmail.com - Fone: (87) 99824-3759, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, titular do CPF: 071.955.624-41 e RG Nº: 7679226 SDS-PE, Residente e domiciliado: Rua Dez, 47, Jardim da Alegria, Arcoverde-PE, CEP 56.509-080.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025** - Processo Licitatório nº 086/2025 e do Pregão Eletrônico nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do contrato é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	FMS	VI. Unit.	VI. Total
11	SABÃO DE CÔCO EM BARRA, NEUTRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. UNIDADES DE 200GR.	Unidades	PRAIMER	90	R\$ 1,96	R\$ 176,40
15	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO 500ML	Unidades	BELLOBELLA	75	R\$ 5,88	R\$ 441,00
16	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	Frascos	SONHO	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
17	CLORO 1% 1000 ML - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%,	Unidades	POLYAR	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 1000 ML, LACRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.					
21	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE DE 25CM EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM.	Unidades	CRISTAL	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
22	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM 60CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20METROS E BASE PLÁSTICA, IDEAL PARA PISOS LISOS E DELICADOS, COM CERDAS DUPLAMENTE ESTABILIZADAS.	Unidades	CRISTAL	38	R\$ 13,22	R\$ 502,36
27	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 90CM, COMPRIMENTO 22X18 DE LARGURA	Unidades	CRISTAL	8	R\$ 8,18	R\$ 65,44
30	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA - MEDINDO 70X50CM, ALVEJADO, ALGODÃO. TIPO SACO RESISTENTE.	Unidades	SÃO JOSE	625	R\$ 2,06	R\$ 1.287,50
31	ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM	Unidades	CRISTAL	5	R\$ 21,27	R\$ 106,35
33	ESCOVA OVAL COM BASE MADEIRA E CERDAS RESISTENTES. INDICADA PARA LAVAR E ESFREGAR ROUPAS, AZULEJOS, PNEUS, ENTRE OUTROS. DIMENSÃO:4X12,5 CM	Unidades	CRISTAL	63	R\$ 2,30	R\$ 144,90
36	BALDE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 12 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidades	MERCOPLANS	13	R\$ 9,49	R\$ 123,37
37	CARRINHO COM BALDE DOBLO, COM MOP, COMPLETO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, RÍGIDO, RESISTENTE, COM CLIP DE FIXAÇÃO, QUE MANTÉM O CABO FIXO MESMO QUANDO HOUVER MOVIMENTAÇÃO DO	Unidades	BETTANIN	5	R\$ 361,95	R\$ 1.809,75

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	BALDE DE UM LUGAR PARA OUTRO, COM SISTEMA DE 02 ÁGUAS, COM DIVISÓRIA PARA 12 E 18 LITROS, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, EXTREMAMENTE RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, BAIXA MANUTENÇÃO E COM SISTEMA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADA, EM SEPARADO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, RODÍZIO EM PVC E METAL ULTRARESISTENTE PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO, CABO TELESCÓPICO 1,40 MT, HASTE AMERICANA, REFIL COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, COM 35 CM, 320 GR, COM 17 CM DE LARGURA, COM CINTA E PONTA EM LOOP, COM PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO".					
38	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE SEM TAMPA.	Unidades	MERCOPLANS	5	R\$ 19,51	R\$ 97,55
40	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA CAPACIDADE DE 50 LITROS; CARACTERÍSTICAS: INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. MEDIDAS: ALTURA: 47 CM; LARGURA: 40,5 CM; PROFUNDIDADE: 34 CM.	Unidades	MERCOPLANS	8	R\$ 68,41	R\$ 547,28
41	MANGUEIRA EM PVC 3 CAMADAS 25 METROS COM ESGUICHO FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA, RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM.	Unidades	TRAMONTINA	3	R\$ 120,56	R\$ 361,68

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO EM GERAL, DIMENSÕES 25 METROS.					
42	PAPEL HIGIÊNICO ROLINHO FOLHA DUPLA DE ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA, EXTRA BRANCO. PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 04 ROLOS. MEDIDA POR UNIDADE: 10 CM X 30 M. GRAMATURA MÉDIA: 14,5 A 15,5 G/M². (COTA PRINCIPAL 75%)	Pacotes	COALA	2500	R\$ 5,08	R\$ 12.700,00
43	PAPEL HIGIÊNICO ROLINHO FOLHA DUPLA DE ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA, EXTRA BRANCO. PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 04 ROLOS. MEDIDA POR UNIDADE: 10 CM X 30 M. GRAMATURA MÉDIA: 14,5 A 15,5 G/M². (COTA RESERVADA ATÉ 25%)	Pacotes	COALA	625	R\$ 5,08	R\$ 3.175,00
48	FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 METROS	Rolos	WYDA	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
49	AVENTAL DE PVC FORRADO COM TIRAS SOLDADAS 1,20X0,70. IDEAL PARA TRABALHADORES DE QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL DURANTE O TRABALHO. COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. COM UMA ALTURA DE 1,2 M E LARGURA DE 70 CM.	Unidades	MC	8	R\$ 6,89	R\$ 55,12
50	BORRIFADOR DE 500ML COM SPRAY COM GATILHO. A VÁLVULA PULVERIZA O LÍQUIDO EM PEQUENAS GOTÍCULAS O QUE PERMITE QUE ELE SEJA ESPALHADO NO AR INSTANTANEAMENTE. DOTADO DE UMA TRAVA DE SEGURANÇA, LIMPEZA EM GERAL; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONTA COM GATILHO QUE PERMITE A APLICAÇÃO EM ÁREA; PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO CORROSIVOS; CAPACIDADE PARA 500ML; BICO DA VÁLVULA DE SAÍDA POSSUI	Unidades	NEW	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	IMM; MATERIAL: PVC PLÁSTICO; ALTURA: 20 CM; LARGURA: 10 CM.					
52	CAIXA DE FÓSFORO PALITOS PRODUZIDOS COM MADEIRA, COM PONTA EM PÓLVORA CURTO, TRATADOS COM AGENTES INIBIDORES DE BRASA. IDEAIS PARA UM ACENDIMENTO MACIO E EFICIENTE. FÓRMULA ECOLÓGICA, SEM ENXOFRE, COM MAIS RESISTENCIA; MAÇOS COM 10 CAIXINHAS; CAIXINHA DE MADEIRA COM 40 PALITOS; PALITO TRADICIONAL: 4CM.	Pacotes	OLHO	163	R\$ 2,97	R\$ 482,63
53	PAPEL ALUMINIO ROLO 30CMX100MTS FOLHA DE ALUMÍNIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.	Rolos	WYDA	8	R\$ 44,61	R\$ 356,88
56	GUARDANAPO DE PAPEL, COM FOLHAS DUPLAS, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 34X34CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	BRASILEIRO	350	R\$ 2,94	R\$ 1.029,00
57	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL N3: LIMPEZA DE PISOS EM GERAL E OUTRAS SUPERFÍCIES. FABRICADOS EM COMPONENTES DE EXTREMA RESISTÊNCIA, COM EXCELENTE DURABILIDADE. INDICADO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO: PISOS, PAREDES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. ITENS DO CONJUNTO: 01 CARRO MULTI FUNCIONAL; 01 PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO; 01 BALDE DOBLÔ COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM DIVISORES PARA DUAS ÁGUAS; ESPREMEDOR TELESCÓPICO; 01 GARRA EURO PLÁSTICA; 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G; 01 PÁ POP; 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.	Unidades	BETTANIN	1	R\$ 1.356,63	R\$ 1.356,63
59	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	Unidades	MERCOPLANS	3	R\$ 47,52	R\$ 142,56



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

60	CESTO PLÁSTICO, RESISTENTE, PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	Unidades	MERCOPLANS	1	R\$ 164,84	R\$ 164,84
61	CESTO PLÁSTICO, RESISTENTE, PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	Unidades	MERCOPLANS	3	R\$ 168,28	R\$ 504,84
62	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, NÃO RECICLADO NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 20CM X 100M, EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO INDICAÇÃO DE NÃO RECICLÁVEL, COR E LOTE DO PRODUTO, OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.	Unidades	DUBELLE	53	R\$ 4,01	R\$ 212,53
63	BOTA DE BORRACHA - COR BRANCA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS, SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. NUMERAÇÃO: 37 A 44; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. NUMERAÇÃO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	Pares	KALIPSO	5	R\$ 41,09	R\$ 205,45
64	DESINFETANTE – CATEGORIA BÁSICA AO USO PURO PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, PRINCÍPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ETOXILADO, CORANTE ÓLEO DE EUCALIPTO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 2L, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTROU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 06 UNIDADES.	Caixas	MAXLIMP	150	R\$ 4,96	R\$ 744,00
66	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE 500 FOLHAS, MEDINDO 15CM X 24,5CM X 12CM	Unidades	NOBRE	3	R\$ 26,50	R\$ 79,50
67	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL 500ML, POSSUIR SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, MEDIDAS	Unidades	NOBRE	5	R\$ 24,75	R\$ 123,75

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	LARGURA 8,5CM X ALTURA 19CM X PROFUNDIDADE 8,7CM					
68	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO HAMBURGUEIRA COM FECHAMENTO. MEDIDAS: 12X12CM ALTURA: 10CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pacotes	TERMOPLAST	25	R\$ 23,97	R\$ 599,25
69	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA11 X 15, CADA PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacotes	REGINA	20	R\$ 17,86	R\$ 357,20
70	EMBALAGEM PLASTICA PARA CACHORRO QUENTE, CADA PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacotes	REGINA	13	R\$ 15,72	R\$ 204,36
71	LIXEIRA TELA - PARA ESCRITÓRIO PRETA, 10 L	Unidades	MERCOPLANS	3	R\$ 20,77	R\$ 62,31
72	MÁSCARA MULTIUSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA: DUPLA: DOIS ELÁSTICOS, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEMENTO FILTRANTE PFF1, SEMIFACIAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixas	ABL	13	R\$ 7,82	R\$ 101,66
73	MOP ESFREGÃO - EM MICROFIBRA SUPER PLUMA MACIA E DESLIZANTE COM BALDE DE 12L EM POLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM 360°, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180°, BASE DE MICROFIBRA, ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 X 20CM. KIT CONTENDO BALDE, CABO, BASE ESFREGÃO E 2 REFIS DE MICROFIBRA	Unidades	BETTANIN	5	R\$ 87,53	R\$ 437,65
74	PALITO DE BAMBU PARA CHURRACO 25CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Pacotes	THEOTO	75	R\$ 3,02	R\$ 226,50
75	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) CONSTITUÍDO DE FIBRA DE VISCOSE, FIBRA DE POLIÉSTER, RESINA ACRÍLICA (OU VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO); ANTIBACTÉRIA, SEM FRAGRÂNCIA, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO X 33 CM DE LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M²; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 PANOS CADA.	Pacotes	LIMPANNO	25	R\$ 1,93	R\$ 48,25

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: CNPJ DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.					
76	PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 25M PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO: DE 25 METROS PICOTADO A CADA 30 CENTÍMETROS EMBALAGEM: 1 ROLO (50 PANOS) COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA: 28,00 CENTÍMETROS LARGURA: 50,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 50,00 CENTÍMETROS PESO: 2,20 GRAMAS	Unidades	LIMPANNO	25	R\$ 11,56	R\$ 289,00
79	SACO TRANSPARENTE PARA ARMAZENAR ALIMENTOS 10 KG, TAMANHO: 40X60CM ALTA DENSIDADE.BOBINA PICOTADA COM 400 UNIDADES.	Bobinas	DONAPACK	25	R\$ 32,19	R\$ 804,75
80	TAPETE CAPACHO VINIL – ANTIDERRAPANTE, PARA ENTRADA DE CASA, ESCRITÓRIO MEDINDO APROXIMADAMENTE:40X60CM	Unidades	KAPAZI	5	R\$ 33,36	R\$ 166,80
81	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS - COM FOLHA BRANCA E MACIA, MEDINDO 23 CM X 23 CM, PARA USO EM BANHEIROS - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1000 FOLHAS.	Pacotes	DUBELLE	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
82	TOUCAS DESCARTÁVEIS. TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA POR UNIDADE: 20GR. EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO.	Pacotes	ABL	38	R\$ 8,20	R\$ 311,60
83	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:487 MM, LARGURA:331 MM,	Unidades	PASULTIL	8	R\$ 33,35	R\$ 266,80

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



	ALTURA:196 MM, COR:BRANCA, TIPO:ORGANIZADOR COM TAMPA, CAPACIDADE:20 L					
84	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:631 MM, LARGURA:441 MM, ALTURA:416 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:80 L	Unidades	PASUTIL	13	R\$ 88,55	R\$ 1.151,15
86	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 32 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA	Unidades	MOR	3	R\$ 96,55	R\$ 289,65
88	REFIL DE MOP GIRATÓRIO SECO, PÓ, 60 X 15, FIOS 100% ACRÍLICO	Unidades	ATLAS	13	R\$ 29,63	R\$ 385,19
89	REFIL MOP PÓ 40 CM, FIOS 100% ACRÍLICO	Unidades	ATLAS	13	R\$ 22,37	R\$ 290,81
91	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ MEDINDO 4X23 CM COM 100 UNIDADES	Pacotes	REGINA	13	R\$ 3,15	R\$ 40,95
92	SACO TRANSPARENTE, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, (25X35) 3 KG, 06 MICRAS, BOBINA EM SACO PICOTADA, COM 100 UNIDADES	Bobinas	NEWPLAST	67	R\$ 3,93	R\$ 261,35
95	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA G, 50 X 70 CM	Quilogramas	DONAPACK	25	R\$ 11,12	R\$ 278,00
97	ESCOVA DE DENTE MACIA PARA ADULTO	Unidades	MEDFIO	15	R\$ 2,86	R\$ 42,90
VALOR GLOBAL						R\$ 35.329,63
R\$ 35.329,63 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)						

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho nos termos prescritos no Termo de Referência.

- a) Os itens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela dos itens
- b) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Solicitação de Fornecimento.
- c) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o contratado deverá enviar a arte para aprovação da secretaria requisitante.

3.1.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

3.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

3.1.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

3.1.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

3.1.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.1.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

3.1.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3 Fiscalização:

3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4 Fiscalização Técnica:

3.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

3.4.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5 Fiscalização Administrativa:

3.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6 Gestor do Contrato:

3.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 35.329,63 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.3.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.3.2 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo estes a **Sra. Janaina Ferreira Silva Bandeira**, CPF: 058.424.114-31, Secretária Adjunto de Saneamento, Gestor do Contrato e a fiscalização ficará a cargo do **Sr. José Eduardo Silva Dos Santos**, Diretor de Obras e Urbanismo, CPF: 111.824.644-67, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade nos site eletrônicos, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa**:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

PODER 30 FUNDO MUNICIPAL

ORGÃO 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-122-0013-2048-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10-301-0013-2121-0000 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

10-301-0013-2122-0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

10-302-0013-2119-0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10-302-0013-2123-0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO HOSPITAL E UNIDADE DE SAÚDE

10-302-0013-2171-0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Amaraji - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Amaraji, 30 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

AMARAJI

JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS

Secretário de Saúde

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

BQS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 42.482.464/0001-30

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE

FERREIRA

Sócio administrador

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

2. _____

Nome:

CPF :